



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 417/08

00058

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14/12/2008 às 17:40

Medida Provisória 417/2008

Matr.:

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

Dê-se ao art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 6º....."

IV – Os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 40.000 (quarenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes em serviço;

JUSTIFICATIVA

Com a continua escalada da violência, não faz sentido que as polícias tenham seu poder efetivo limitado no exercício de suas

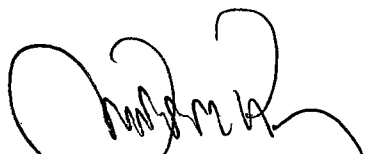




CÂMARA DOS DEPUTADOS

funções de garantir a segurança. Mesmo nas cidades com de porte menor, verifica-se o avanço da criminalidade. Inegável o papel que as guardas municipais exercem, tanto de caráter preventivo como ostensivo, atividades cujas atribuições e responsabilidades são de extremo perigo, e não podem ter sua integridade física limitada por uma legislação mal elaborada. Assim, fica incluído na MP 379, em seu art. 6º, alteração no inciso IV, , permitindo o porte de armas para guardas municipais, em serviço, em municípios acima de 40 mil habitantes.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Lider da Bancada
PDT - RS

